

Crítica do papel do estado na difusão do negacionismo climático: A medida provisória 1136/2022 e a economia política da ignorância

Thiago Pires-Oliveira

Thiago Pires-Oliveira

Doutor em Mudança Social e Participação Política pela Universidade de São Paulo - USP. Mestre em Direito pela Universidade Federal da Bahia - UFBA. Bacharel em Direito pela UFBA.

Email: piresol@hotmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8910-9210>

Resumo

O presente artigo pretende compreender os impactos sociopolíticos da difusão do negacionismo climático à luz da economia política. Neste sentido, foi realizado um diálogo com o conceito de “capitalismo de vigilância” da filósofa estadunidense Shoshana Zuboff, com o informacionalismo do sociólogo espanhol Manuel Castells, com o conceito de economia política da filósofa polaco-alemã Rosa Luxemburg e do conceito de dispositivo de poder do filósofo francês Michel Foucault. O texto utiliza a metodologia hipotético-dedutiva, buscando um diálogo entre as distintas abordagens teóricas, e com a pesquisa de revisão bibliográfica. Ao compreender o negacionismo climático como uma prática discursiva que se traduz em um artifício estratégico com finalidade político-ideológica de legitimação de uma política antiambiental fundamentada na razão neoliberal.

Palavras-chave

economia política da ignorância; fins do estado; negacionismo climático.

Critique of the role of the state in the spread of climate denialism: The measure provisional 1136/2022 and the political economy of ignorance

Abstract

This article intends to understand the sociopolitical impacts of the diffusion of climate denialism in the light of political economy. In this sense, a dialogue was carried out with the concept of “surveillance capitalism” of the American philosopher Shoshana Zuboff, with the informationalism of the Spanish sociologist Manuel Castells, with the concept of political economy of the Polish-German philosopher Rosa Luxemburg and the concept of the device of surveillance. power of the French philosopher Michel Foucault. The text uses the hypothetical-deductive methodology, seeking a dialogue between the different theoretical approaches, and with the research of bibliographic review. By understanding climate denialism as a discursive practice that translates into a strategic device with a political-ideological purpose of legitimizing an anti-environmental policy based on neoliberal reason.

Keywords

political economy of ignorance; state purposes; climate denialism.

1. INTRODUÇÃO:

Tratado originalmente como uma questão irrelevante, o negacionismo climático tem se mostrado como um relevante desafio para a concretização dos deveres estatais de promoção da educação, o treinamento e a conscientização pública em relação à mudança do clima.

O negacionismo climático se apresenta na sociedade sob a forma de diversas práticas discursivas. Nesta condição, tais discursos produzem informação sendo, portanto, passíveis de serem commodificados. Essa commodificação informacional repercute nos mais distintos campos, com destaque para a política, como ocorre com a economia política observada neste campo que envolve desde o mercado da opinião pública, verificado com as pesquisas eleitorais, passando pelo recente (e ainda obscuro) mercado de dados digitais

que abarcam desde o escândalo *Cambridge Analytica* até aquilo que, na atualidade, compreende-se como capitalismo de vigilância.

Mas esta economia política também se constata no campo da ciência e tecnologia, especialmente no que se refere aos mais distintos matizes de negacionismos envolvendo saberes científicos, como o negacionismo aplicado à historiografia que se depreende do negacionismo da natureza autoritária da Ditadura Militar brasileira de 1964 ou da ocorrência da *Shoah* envolvendo a população judia na Segunda Guerra Mundial.

No âmbito das ciências ambientais, um dos negacionismos que mais vem ganhando projeção, especialmente em razão dos efeitos adversos das mudanças do clima são as práticas discursivas compreendidas como negacionismo climático, o qual se encontra diretamente imbricado com os discursos e práticas denominadas pelo jurista brasileiro Pedro H. Vasques (2021) como antiambientalismo, que constitui uma agenda política bem delineada no cenário estadunidense e que ganhou evidência no contexto brasileiro a partir das eleições presidenciais de 2018 e, em especial, com o governo derivado desse processo eleitoral.

O negacionismo climático repercute não apenas na percepção social dos avanços científicos desenvolvidos pela Climatologia, como até mesmo em políticas públicas de mitigação dos efeitos adversos decorrentes das mudanças do clima, e também em outras formas de promoção da ignorância em outros campos ambientais, como o negacionismo da crueldade contra os animais na agropecuária intensiva, conforme sugerido pela filósofa brasileira Deborah Danowski (2018), mas que pode ser verificado também em expressões da indústria do entretenimento, a exemplo dos rodeios.

O negacionismo climático é entendido por este trabalho como um conjunto de práticas, táticas e estratégias discursivas oriundas da agnogênese manifestada como uma política de produção da ignorância no domínio socioambiental, especificamente de natureza climática, em um contexto empírico delimitado no espaço e no tempo.

A agnogênese seria o dispositivo que operacionaliza a formação discursiva do negacionismo climático sendo definida pelo historiador da ciência estadunidense Robert Proctor (2008) como processo sociocultural e institucional de fabricação de ignorância.

No presente texto, pretende-se expor uma conceituação de economia política, passando por uma discussão quanto à condição do capitalismo na era da Informação e

avançando para um panorama sobre o capitalismo da vigilância até um desfecho das interações entre esta nova ordem econômica e as modificações jurídico-institucionais realizadas no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT pelo Poder Executivo brasileiro que, no período de 2019 a 2022 vem sendo apontado como gerido sob uma lógica do populismo autoritário, que afetam seriamente o próprio combate às mudanças climáticas.

2. PERSPECTIVA CONTEMPORÂNEA DA ECONOMIA POLÍTICA COMO ESTUDO DA “VIDA ECONÔMICA DO POVO” NA ÓTICA DE ROSA LUXEMBURGO:

A economia política é compreendida pelo economista e sociólogo alemão Adolph Lowe (1969, p. 143-144) como o sistema teórico que se ocupa de “sistemas econômicos controlados”, no qual este controle é um princípio operacional que “se refere a uma política pública que cuida da formação dos próprios padrões comportamentais”.

Essa definição se encontra concebida sob um paradigma econômico de mercado que busca compreender as relações entre a economia e o poder político estatal. Diante disso, tal perspectiva traz indícios de que ela seria herdeira de uma tradição intelectual de economia política que remonta a outros pensadores alemães que foram objeto de crítica pela economista e filósofa polaco-alemã Rosa Luxemburg (1969).

O posicionamento de Rosa Luxemburg não era uma novidade. Tradições intelectuais que vinculam a economia política exclusivamente ao capitalismo haviam sido criticadas pelo filósofo alemão Karl Marx (2008, p. 47) que, em sua “anatomia” da sociedade capitalista (sociedade burguesa) da época, aponta para o fato de que: “A totalidade das relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se eleva uma superestrutura jurídica e política e à qual correspondem formas sociais determinadas de consciência”.

Marx (2008, p. 47) conclui que a economia política deve levar em conta o modo de produção da base material de uma sociedade, considerando que esse: “modo de produção da vida material condiciona o processo de vida social, política e intelectual. Não

é a consciência dos homens que determina o seu ser; ao contrário, é o seu ser social que determina sua consciência”.

Rosa Luxemburg (1969, p. 48) vai partir da premissa teórica delineada por Marx para estabelecer que o campo científico da economia política, ao tratar das normas *lato sensu* “segundo as quais um povo cria riqueza com o trabalho, a aumenta, a reparte entre os indivíduos, a consome e a cria de novo”, teria como objeto de estudo “a vida econômica de todo um povo”.

Os alicerces no plano fático que norteiam a contemporaneidade têm atribuído aos dados informacionais a natureza de *commodity*, o que lhe confere um papel fundamental nos relevantes processos produtivos e de circulação ou trocas. Essas relações econômicas se dão em fundamentos diferentes das noções relacionadas ao capitalismo agrário e ao capitalismo industrial que influenciaram a economia política desde a sua constituição inicial como um campo de estudos.

Por tanto, compreender o desenvolvimento do capitalismo na sociedade econômica e as interfaces existentes com as tecnologias da informação e comunicação não significa que a economia deixou de ser a vida de um povo que cria riqueza com o trabalho, bem como a aumenta, repartindo-a com os indivíduos, novamente a consumindo e, então, voltando a criar de novo.

3. O CAPITALISMO NA ERA DA INFORMAÇÃO À LUZ DE MANUEL CASTELLS:

A referência feita a modos de produção relacionados com momentos históricos anteriores à ascensão da informação como mercadoria de destaque em processos de produção e troca implica no estabelecimento de uma periodização para fins de orientação da análise em questão.

Subsequentemente, toda proposta de periodização feita no contexto da história contemporânea tende a despertar controvérsia entre pesquisadores, principalmente historiadores, tais como Jacques Le Goff (2015)¹. Isto ocorre em razão de que essa

¹ Ressalte-se que a crítica do historiador francês Jacques Le Goff, representante da 3ª geração da École des Annales ou “Nova História”, centrou-se na análise histórica da Idade Média.

periodização implica na escolha de signos linguísticos que representam um determinado acontecimento selecionado como relevante pela pessoa que estipula a nomenclatura.

Ao “rotular” ou “etiquetar” um período histórico, inevitavelmente esta nomenclatura veicula as idéias, concepções ou valores dominantes para a pessoa criadora da periodização, as quais integram a *episteme* da época em que vive essa pessoa, inclusive aquelas idéias hegemônicas.

Por outro lado, as periodizações são necessárias, visto que elas permitem uma inteligibilidade da própria história, conforme o historiador francês Fernand Braudel (2005)². Neste viés, sem pretensões de produzir uma historiografia, o que transcenderia aos propósitos deste trabalho, mas visando delimitar o recorte temporal da contemporaneidade em que se visualiza os impactos das práticas discursivas do eixo comunicacional da ignorância, utilizam-se propostas que contribuam para a análise dessa discursividade.

A compreensão dos acontecimentos em que tais práticas sociais discursivas possuem relevância faz com que seja levado em consideração propostas analíticas que buscam discernir o *zeitgeist*. Para tal finalidade, a expressão “Era da informação” - e eventuais variações dela como a nomenclatura “Era digital” - constitui uma ferramenta conceitual que auxilia na reflexão sobre tais formações discursivas, ainda que abordada criticamente.

Inspirado no conceito de paradigma de Kuhn, o sociólogo espanhol Manuel Castells propõe que a “Era da Informação” como uma periodização histórica que teria como termo inicial, justamente, a década de 1970 e que pode ser caracterizada pela “emergência de um novo paradigma tecnológico organizado em torno de novas tecnologias da informação” (CASTELLS, 2005, p. 119).

Neste emergente paradigma tecnológico, a informação se torna o resultado do processo de produção e, por consequência, derivaria para o surgimento de uma nova espécie de modo de desenvolvimento, inserido dentro das balizas do modo de produção capitalista, que é denominado por Castells (2005, p. 51-54) como “informacionalismo” que se afigura “a nova base material, tecnológica, da atividade econômica e da organização social”.

² Braudel foi um dos representantes da 2ª geração da École des Annales.

Recordando que, para Marx, os modos de produção econômica seriam de quatro tipos: asiático, antigo, feudal e burguês moderno, os quais seriam “designados como outras tantas épocas progressivas da formação da sociedade econômica” (MARX, 2008, p. 48).

Castells (2005, p. 51-54) faz uma distinção entre modos de produção e modos de desenvolvimento, afirmando que os modos de desenvolvimento são distintos dos modos de produção pois enquanto os primeiros designariam “procedimentos mediante os quais os trabalhadores atuam sobre a matéria para gerar o produto (...) determinando o nível e a qualidade do excedente”, sendo “definido pelo elemento fundamental à promoção da produtividade no processo produtivo”, os modos de produção se referiam às normas para a apropriação, distribuição e uso do excedente, sendo decisivos para o estabelecimento das relações sociais de produção e, conseqüentemente, a determinação das classes sociais. No caso dos modos de produção, teriam coexistido no século XX dois modos diferentes: o capitalista (ou burguês moderno) e o socialista (que Castells chama de estatista). Quanto aos modos de desenvolvimento, eles seguiriam a cronologia: agrário, industrial e informacional.

Nessa perspectiva, as sociedades da “Era da Informação” seriam “formadas pela interação entre a Net e o Ser, entre a sociedade em rede e o poder da identidade” tendo em vista a abordagem realizada por Manuel Castells (1999, p. 429). Logo, ter-se iam duas forças que interagindo por meio de relações complexas de conflito ou cooperação representariam a condição hodierna.

Castells (1999, p. 429) vislumbra na “sociedade em rede” aquela que haveria a primazia da morfologia social (o poder dos fluxos canalizados pelas redes) sobre a ação social. Por outro lado, a identidade poder ser entendida de forma emancipatória (“poder libertador da identidade”) e comunitária.

A noção proposta por Castells da sociedade em rede como aquela em que existe uma predominância do poder dos fluxos em relação aos fluxos do poder” superdimensiona a própria morfologia social oriunda das redes, visto que estas não apenas funcionariam como instrumentos fundamentais para a compreensão da sociedade contemporânea, mas a realização de uma leitura acrítica desse autor pode implicar em uma interpretação secundarizante da problemática política inerente a tais mecanismos. Nesse sentido, um diálogo crítico desse aporte teórico com o pensamento do filósofo francês Michel Foucault se faz oportuno.

Para esse propósito, cumpre recordar a compreensão de “dispositivo” em Foucault, que seriam compreendidos como meios operadores materiais do poder, afirmando nos seguintes termos:

[...] O que é o poder? Ou melhor - porque a pergunta: “O que é o poder?” seria justamente uma questão teórica que coroaria o conjunto, o que eu não quero -, O que está em jogo é determinar quais são, em seus mecanismos, em seus efeitos, em suas relações, esses diferentes dispositivos de poder que se exercem, em níveis diferentes da sociedade, em campos e com extensões tão variadas. (FOUCAULT, 2005, p. 19)

À luz do pensamento foucaultiano da fase genealógica do poder, principalmente de seu conceito de dispositivo, compreende-se que as redes configuram dispositivos à serviço do poder. Nesta condição, as redes não seriam interpretadas em termos de hierarquia com o fenômeno político, mas seriam entendidas como um de seus componentes mais importantes, principalmente em razão de seu papel de mecanismo de dominação.

As redes constituem dispositivos basilares do poder, precipuamente em razão do advento das novas tecnologias que permitem uma manipulação de dados, de forma individualizada, sendo elementos desse fluxo informacional transmitido pela Rede Mundial de Computadores (*Internet*), personalização esta tributária da atuação de algoritmos (SUMPTER, 2019; BUCCI, 2018).

Logo, as redes digitais tendem a ser, também, expressões de uma microfísica do poder, em que o poder disciplinar seria um dos mecanismos essenciais para a “implantação do capitalismo industrial e do tipo de sociedade que lhe é correlativo” (FOUCAULT, 2005, p. 43). Com o advento das redes digitais, estas se constituem como dispositivos de dominação que acabam por aperfeiçoar tal exercício do poder e são correlatos à economia informacional cuja “produtividade e a competitividade na produção informacional baseiam-se na geração de conhecimentos e no processamento de dados” (CASTELLS, 2005, p. 165).

O pensamento de Castells não é a única interpretação existente para a reestruturação do capitalismo ocorrida com o avanço das novas tecnologias da informação. Neste sentido, há algumas abordagens que dialogam criticamente com o

referido pensamento como a afirmação de que estaríamos não em uma Era da Informação, mas em uma “Era da Desinformação” ou *Disinformation Age* (CHEYFITZ, 2017; BENNETT; LIVINGSTON, 2021), ou então, em uma “Era da Informação Incorreta” ou *Misinformation Age* (O’CONNOR; WEATHERALL, 2019), isto sem mencionar que a existência de um modo de desenvolvimento baseado na informação e conhecimento tende a implicar em uma correlata “Economia da Ignorância” ou *Ignorance Economy* (ROBERTS; ARMITAGE, 2008).

Especificamente sobre esta última, afirmam os pesquisadores estadunidenses Joanne Roberts e John Armitage que a economia do conhecimento se encontra enraizada na “produção, distribuição e consumo da ignorância e da falta de informação”. Isto significa que a economia do conhecimento envolveria não somente a produção e utilização do conhecimento, como também a criação e exploração da ignorância. Logo, a ignorância representa um aporte relevante na configuração do capitalismo global avançado, de modo que a economia do conhecimento seria, ao mesmo tempo, uma economia da ignorância³.

4. A NOVA ORDEM ECONÔMICA TRAZIDA PELO CAPITALISMO DE VIGILÂNCIA À LUZ DE SHOSHANA ZUBOFF:

Uma das críticas que apresenta uma relevante contribuição para o debate quanto às dimensões econômicas da informação no meio virtual é a realizada pela teórica estadunidense Shoshana Zuboff quando propõe o conceito de “capitalismo de vigilância” para esta era (ou civilização) da informação.

O capitalismo de vigilância pode ser conceituado como “uma nova ordem econômica que reivindica a experiência humana como matéria-prima gratuita para práticas comerciais dissimuladas de extração, previsão e vendas” (ZUBOFF, 2020, p. 7). Tal ordem atua mediante uma “lógica econômica parasítica” que tem na informação relativa aos *Sapiens* a sua *commodity* principal, do mesmo modo que o extrativismo do capitalismo industrial usa os elementos naturais como sua matéria-prima⁴.

³ De acordo com Roberts e Armitage, um dos elementos que corrobora esse entendimento é o fato de a economia do conhecimento estar necessariamente envolvida com a rápida obsolescência do conhecimento o que implica na expansão da ignorância.

⁴ Zuboff (2020, p. 7) compara o capitalismo de vigilância como um “colosso antidemocrático e anti-igualitário” que decorreria de um golpe guiado pelo mercado contra a população, nestes

Na perspectiva de Zuboff (2020), o capitalismo de vigilância constituiria um modelo padrão para o capitalismo de informação baseado na *Internet* que, diferente do capitalismo financeiro que opera sob uma base especulativa que nortearia o mercado de capitais, teria na especulação sobre comportamentos futuros dos *Sapiens*, os quais seriam compreendidos nesta lógica como meros consumidores no espaço virtual.

A especulação comportamental envolveria a utilização dos dados pessoais disponibilizados para as *Internet Giants* ou *Big Techs* como contrapartida pela utilização aparentemente gratuita das suas plataformas de serviços⁵ (ex. mecanismos de transmissão de dados audiovisuais, ferramentas de busca de sítios eletrônicos, redes sociais virtuais, aplicativos de mensageria e de outras atividades digitais) e, também, a interação comportamental dos *Sapiens* com tais plataformas.

Conseqüentemente, os usuários de plataformas digitais incorporariam, concomitantemente, na mesma pessoa, as funções de consumidor e de produtor, gerando uma nova categoria de agentes econômicos, os chamados “prosumidores” tradução do neologismo inglês *prosumers*.

Sobre os prosumidores, afirma o economista polaco-brasileiro Ladislau Dowbor (2015, p. 112) que:

Na era digital, conforme já vimos, com a generalização de acesso abre-se a oportunidade de uma imensa democratização da cultura. Surge o espaço dos chamados prosumidores, simultaneamente

termos: “Por força de sua anexação da experiência humana, esse golpe adquire concentrações exclusivas de conhecimento e poder que sustentam a influência privilegiada sobre a divisão da aprendizagem na sociedade: a privatização do princípio central de ordenamento social no século XXI. Como os adelantados e seus silenciosos encantamentos do Requerimento, o capitalismo de vigilância age na forma declarativa e impõe as relações sociais de uma autoridade absolutista pré-moderna”.

⁵ É o caso de empresas como YouTube e Google (pertencentes à holding multinacional estadunidense Alphabet Inc.), Yahoo (pertencente à holding multinacional estadunidense Verizon Communications Inc.), Facebook, Whatsapp e Instagram (pertencentes à holding multinacional estadunidense Facebook Inc.), Amazon e Alexa Internet (pertencentes à holding multinacional estadunidense Amazon.com, Inc.), Netflix (pertencente à companhia multinacional estadunidense Netflix, Inc.), Baidu (pertencente à holding multinacional chinesa Baidu Inc.), Tencent QQ e WeChat (pertencentes à holding multinacional chinesa Tencent Holdings Ltd.), Taobao e AliExpress (pertencentes à holding multinacional chinesa Alibaba Group Holding Limited), além de companhias de alta tecnologia como as holdings estadunidenses Apple Inc. e Microsoft Corporation, a sul-coreana Samsung Group e as chinesas Huawei Technologies Co. Ltd. e Xiaomi Inc., dentre outras.

produtores e consumidores, sem a tradicional separação entre produtor, intermediário e consumidor.

Os prosumidores de plataformas digitais gerariam dados que permitiriam às *Big Techs* não apenas aperfeiçoar sua tecnologia, como também conhecer melhor os usuários da plataforma, por meio de seu comportamento *online* não diretamente mercadológico (ex. as interações com mídias e redes sociais e conteúdos compartilhados).

Este instrumento que permite a tais corporações extraírem aquilo que Zuboff (2020) chama de “superávit comportamental” é a estrutura fundacional para a economia da vigilância. Tal superávit constitui um “ativo de vigilância” que serviria como matéria-prima para abastecer as “fábricas de predição” das *Internet Giants* (ex. *Alphabet* e *Facebook*), cujos produtos são vendidos em “mercados futuros comportamentais” para “qualquer ator com algum interesse em adquirir informação probabilística sobre o nosso comportamento e/ou influenciar comportamento futuro”, a exemplo de anunciantes⁶.

Avaliando de forma mais ampla as mudanças estruturais que têm se operado no capitalismo, o economista brasileiro Ladislau Dowbor (2020) se contrapõe ao otimismo toffleriano e dialoga com a abordagem zuboffiana ao apontar para a tendência atual da civilização dos *Sapiens* estar se direcionando à uma “catástrofe em câmera lenta” (*slow-motion catastrophe*) composta por tragédias ambientais, pela desigualdade explosiva e pelo emprego dos recursos financeiros e tecnológicos em finalidades não essenciais, que a partir da leitura desse autor envolveriam finalidades contrárias à noção de bem comum.

Ocorre que o termo “bem comum” é dotado de uma ampla gama de significados representativos das perspectivas teóricas e ideológicas de quem o define. Neste aspecto, levando em consideração a contribuição teórica do sociólogo francês Bruno Latour (2004, 2012), entende-se que seria contrário ao “bem comum” aquilo que estaria distante dos interesses do “coletivo”, ou seja, o agrupamento de *Sapiens* e de não-humanos que partilha um mundo comum.

Estando tão distante do bem comum, um capitalismo da vigilância tende a trazer um cenário crítico até mesmo para a compreensão cognitiva da gravidade da crise ecológica que atinge a hodierna civilização do *Sapiens* e da iminência da emergência

⁶ Após citar que esses seriam os “verdadeiros clientes” de empresas como o Google, Zuboff alerta que tais usos não se limitam à publicidade direcionada, podendo tais ativos de vigilância serem comercializados para fins econômicos mais amplos e, também, políticos.

climática. Não é infundado que, caso sejam mantidas as tendências atuais relacionadas a essa forma de deslocamento do capitalismo, Dowbor (2020, p. 165) acabe afirmando taxativamente que: “o sentimento que emerge é o de que estamos evoluindo rapidamente para uma sociedade de vigilância, em que as tragédias sociais e ambientais serão explicadas como necessárias por um poder crescentemente desequilibrado e, por isso mesmo, mais opressivo”.

Nesse ponto, é preciso trabalhar com a ainda recente prática discursiva designada de notícias fraudulentas (*fake news*). O conceito de notícias fraudulentas se encontra em nítida disputa no campo acadêmico (RIBEIRO; ORTELLADO, 2018). Contudo, utilizando a proposta conceitual de desordem informacional, foram identificados estudos que as compreendem inseridas dentro do conceito de desinformação (WARDLE; DERAKHSHAN, 2017), enquanto há autores, como Shu et al. (2020) que identificam nesta prática discursiva elementos que mesclam a desinformação (*disinformation*) com a informação incorreta (*misinformation*).

Uma das definições existentes para o conceito de notícias fraudulentas é a elaborada pelos economistas estadunidenses Hunt Allcott e Matthew Gentzkow (2017) que as concebem como artigos de notícias que são deliberada e verificadamente falsas, tendo o potencial de enganar leitores. Trata-se de um conceito que: a) a mensagem veicularia uma aparente “notícia”; b) constariam elementos de intencionalidade e falsidade comprovada; c) aptidão para enganar outrem.

Ainda no contexto da *episteme* estadunidense, apenas para efeitos comparativos, McIntyre insere a discussão no contexto de sua reflexão sobre as implicações científicas da pós-verdade para definir as notícias fraudulentas como uma “desinformação deliberadamente criada para parecer uma notícia real a fim de ter um efeito político” (MCINTYRE, 2018, p. 173).

Utilizando a perspectiva dos leitores das notícias fraudulentas veiculadas por meios eletrônicos, ou seja, de usuários da rede mundial de computadores, a “cartografia” sobre os territórios da publicação de notícias por parte da imprensa e do interesse de leitores na busca de notícias *on-line* elaborada pela comunicóloga brasileira Maíra Vitorino e pelo comunicólogo brasileiro David Renault associam a irrupção das *fake news*, ou seja, os acionamentos da expressão teriam se intensificado no Brasil, e em outros

países, tendo como pano de fundo discursos político-eleitorais. No contexto brasileiro, as eleições de 2018, quando houve a ascensão do tema (VITORINO; RENAULT, 2020).

Não se deve confundir essa irrupção com uma genealogia do conceito. No mesmo texto, afirmam Vitorino e Renault (2020, p. 62) que:

Quando buscamos compreender a formação de um conceito - aqui, a expressão *fake news* no Brasil -, suas formas e práticas que o circunda, não pretendemos chegar a uma gênese, mas sim ao seu movimento de irrupção, de entender o presente contribuindo para o desenho dos feixes de poder que o atravessam e estabelecem modos de subjetivação.

De acordo com os juristas brasileiros Lahiri Trajano Silva e Jadson Oliveira (2020), a divulgação de notícias fraudulentas teria o condão de conduzir a uma vulgarização de informações mentirosas e/ou do pseudo-ceticismo. Assim, ao relativizar aquilo que Orwell denomina verdade objetiva, a prática denominada de *Fake News* seria um mecanismo da pós-verdade.

Dialogando com o conceito de democracia monitorada, os pesquisadores brasileiros Fernanda C. Carvalho e Emerson Cervi (2018) afirmam que:

Aqui, a relação entre a dimensão discursiva do populismo e monitoramento institucional se dá na medida da participação direta dos comuns, integrantes do povo, ao criticar a atuação de instituições convencionais da democracia representativa. Ao mesmo tempo em que enfraquecem a capacidade representativa tradicional, os monitores abrem espaço para o crescimento de uma liderança que fale em nome do povo, diretamente para as pessoas comuns, utilizando para isso ferramentas típicas de redes sociais online.

Eugenio Bucci aborda a questão de forma mais ampla e, a despeito de sua análise não restringir o problema a uma questão tecnológica, afirma o referido teórico da comunicação que a produção das notícias fraudulentas goza de um espaço privilegiado nas redes sociais e na rede mundial de computadores, de modo que estes meios digitais

teriam uma parcela de “responsabilidade pela desvalorização da verdade factual” (BUCCI, 2018, p. 26).

Por outro lado, os pesquisadores brasileiros Márcio Ribeiro e Pablo Ortellado (2018) advertem que estaria havendo um abandono por parte dos pesquisadores de mídias sociais da noção de sítios de *fake news* em favor do reconhecimento da emergência do que seria concebido como uma “mídia hiper-partidária”, que, para os citados autores, melhor compreenderia o presente fenômeno, e que se refere às mídias que veiculam notícias fraudulentas com a finalidade de amplificar a polarização da esfera pública e a hiper-partidarização.

Diante do dissenso acadêmico que aponta limitações teóricas existentes em relação ao próprio conceito de notícias fraudulentas em si combinado com a ampla dimensão do anglicismo relativo a esse conceito, não somente na esfera pública global, como na brasileira, entende-se que seria uma proposta contraproducente uma categorização rígida das notícias fraudulentas como um hipônimo de desordem informacional diferenciada em relação ao tríptico formado pela desinformação, informação incorreta e má informação.

Por outro lado, a rejeição ao termo se afigura uma solução reducionista que desperdiça as possibilidades de conscientização que o conceito de “notícias fraudulentas” oferece para despertar no *Sapiens* a aptidão de análise crítica das informações, o que é uma habilidade imprescindível para os desafios desta “Era da Informação”.

Trazendo a problemática da amorfia conceitual que tem nas notícias fraudulentas uma de suas dimensões, sob a ótica da economia da competição pela atenção, os filósofos dinamarqueses Vincent F. Hendricks e Mads Vestergaard (2019) não destoam dos autores anteriores ao concluírem no sentido de que um mercado livre e desregulado de informações e notícias não implica necessariamente que os produtores de notícias de “baixa qualidade” composta por toda forma de desordem informacional e *fake news* seriam eliminados automaticamente. Assim, haveria um otimismo excessivo na crença de que as informações verdadeiras, sem qualquer interferência ou censura, superariam as informações falsas ou fraudulentas, por aqueles que justificam a desregulação desse mercado.

Esta concepção se baseia no modelo ideal de *homo oeconomicus*, figura que constituiu elemento de base da razão governamental formulada no século XVIII e que orientou o pensamento liberal e neoliberal dos séculos XIX a XXI (FOUCALT, 2008, p.

370)⁷, principalmente no âmbito do neoliberalismo, quando este agente personifica a “escolha racional do individualismo”, o que implica em seu comportamento ser dirigido “racionalmente com relação a fins” (IANNI, 1999, p. 220).

Tal crença compreende os *Sapiens* como agentes racionais que amparam suas opiniões e decisões na objetividade factual e na sobriedade do raciocínio. Inexoravelmente, tal crença ignora as dimensões emocionais e os mecanismos psicológicos que interferem nos comportamentos e opiniões individuais (HENDRICKS; VESTERGAARD, 2019).

Para evidenciar o caráter idealístico e mistificador da crença na racionalidade como diretriz central na orientação do *homo oeconomicus*, é paradigmático as pesquisas que o sociólogo francês Pierre Bourdieu realizou junto com a também socióloga francesa Monique de Saint-Martin sobre o patronato francês. Neste estudo, constatou-se que “em certas decisões econômicas da mais alta importância, como as fusões de firmas, o peso das relações de aliança - que sancionam, elas mesmas, afinidades de estilos de vida - pode prevalecer sobre o peso dos determinantes ou das razões puramente econômicas” (BOURDIEU, 2004, p. 93-94).

A concepção de racionalidade do *homo oeconomicus* figura como um discurso passível de manipulação ideológica por quaisquer pensamentos de matriz liberal independentemente da condição exteriorizada pelo agente econômico que a encarna (produtor, consumidor ou prosumidor) e que acaba contribuindo para o não enfrentamento dos problemas estruturantes envolvendo a economia de vigilância.

Considerando que todos os aspectos das subjetividades são mercantilizados como matéria-prima para a geração de lucros no capitalismo de vigilância, Hendricks e Vestergaard (2019, p. 135) irão propor que a ausência de uma regulação que estabeleça limites e garanta uma proteção efetiva aos dados individuais poderia manifestar uma nova variante de totalitarismo corporativo⁸.

Todavia, em que pese a existência de paralelos entre os fenômenos, Zuboff rejeita a comparação do capitalismo de vigilância com o totalitarismo. Para a autora

⁷ Comentando a análise foucaultiana do *homo oeconomicus* para fins de entendimento do discurso ideológico da liberdade neoliberal, cf: (HARDT; NEGRI, 2019).

⁸ Para Hendricks e Vestergaard, o totalitarismo corporativo seria a “total interpenetração do social e do lucrativo e a identificação do mercado e da sociedade”, de modo a tornar tudo potencialmente lucrativo.

estadunidense, o capitalismo de vigilância é um fenômeno inteiramente inédito que tem no instrumentalismo a sua principal maneira de exteriorização do poder.

O instrumentalismo ou poder instrumentário é definido pela citada autora como “a instrumentação e instrumentalização do comportamento para propósitos de modificação, predição, monetização e controle” (ZUBOFF, 2020, p. 402). Desta definição, visualiza-se a necessidade de explicitar as diferenças semânticas de dois termos semelhantes: instrumentação e a instrumentalização.

De acordo com Zuboff (2020, p. 402), a “instrumentação” constitui a “arquitetura material conectada que participa da computação sensível, a qual (...), compila, interpreta e aciona a experiência humana”, enquanto a “instrumentalização” faz referência às “relações sociais que orientam os titeriteiros para a experiência humana como capital de vigilância a nos transformar em meios para alcançar os objetivos alheios de mercado”.

A partir dessa noção de poder instrumentário, a referida teórica estadunidense a confronta com o conceito de totalitarismo desenvolvido pela filósofa alemã Hannah Arendt no livro “*Origens do Totalitarismo*” para concluir que o capitalismo de vigilância consagra uma nova espécie de poder que seria sem precedentes na história e que teria raízes teórico-ideológicas no “behaviorismo radical” do psicólogo estadunidense Burrhus F. Skinner (1904-1990). Logo, para Zuboff, igualar instrumentalismo com totalitarismo “prejudica a nossa compreensão, bem como a nossa habilidade de resistir, neutralizar e, em última instância, derrotar a sua força”⁹.

Falando em Arendt, em especial a obra “*Origens do Totalitarismo*”, observa-se que o totalitarismo assumiria um caráter especial, pois: “É da própria natureza dos regimes totalitários exigir o poder ilimitado. Esse poder só é conseguido se literalmente todos os homens, sem exceção, forem totalmente dominados em todos os aspectos da vida.” (ARENDRT, 1989, p. 507).

Assim, de acordo com esse pensamento arendtiano voltado para o descortinar da lógica totalitária, o sujeito passa a ser objeto de controle totalitário quando se delimitam rigidamente os limites de sua cidadania ou, então, restringem-se os espaços territoriais nos quais os sujeitos devem desenvolver todas as potencialidades sua existência,

⁹ Zuboff também identifica as raízes teórico-ideológicas do fascismo na filosofia política do filósofo italiano Giovanni Gentile (1875-1944).

confinando-os em territórios controlados, sem possibilidade de expansão, além de ser constantemente submetido ao terror total (ARENDR, 1989)¹⁰.

5. A INTERAÇÃO ENTRE PÓS-VERDADE E O CAPITALISMO DE VIGILÂNCIA:

Analisando a problemática da “corrosão da verdade” diante da exploração da informação pelas *Big Techs* sob um olhar distinto de perspectivas que focam nos riscos envolvendo o avanço tecnológico, o jornalista brasileiro Eugenio Bucci (2018) identifica três fatores econômicos que orientam a atuação das plataformas digitais na promoção de desordens informacionais e notícias fraudulentas: a concentração de propriedade, a exploração industrial do olhar do desejo que essas relações engendram e os moldes monopolistas com os quais elas se apossaram do fluxo das comunicações digitais em todo o planeta.

Tais fatores interferem diretamente na maneira como as *Internet Giants* participam nas relações sociais (relações de produção da indústria do imaginário) e, ainda, como estão enraizadas no mundo da vida e na esfera pública, considerando que elas não são públicas em seus controles e, também, em sua propriedade. A corrosão da verdade que contribui para todo um conjunto de produção da ignorância associada ao eixo comunicacional ocorre, no âmbito destas *Big Techs*, por dois motivos: o primeiro é o “incremento de velocidade, de alcance, de eficácia e de escala”, pois haveriam diversos estudos que demonstram que a repercussão das notícias fraudulentas é mais rápida e maior do que as verdadeiras; o segundo é que as desordens informacionais e as notícias fraudulentas são lucrativas, posto que dentro das plataformas digitais a fraude acabaria compensando (BUCCI, 2018).

De acordo com Eugenio Bucci, a difusão da pós-verdade pode ser observada nos seguintes termos:

Quanto maior o número de *clicks*, mais o autor fatura. E, como a mentira é fácil de produzir (é barata) e desperta o furor das audiências, um dos melhores negócios da atualidade é noticiar

¹⁰ Refletindo sobre o conceito de totalitarismo de Arendt contido nas obras “Entre o passado e o futuro” e “Origens do totalitarismo” de modo a discutir a aplicação do conceito de fascismo à realidade brasileira, cf.: (PIRES-OLIVEIRA, 2020, p. 48-49).

acontecimentos que nunca aconteceram de verdade – e que, mesmo assim, despertam emoções fortes nos chamados internautas. As redes sociais acrescentam à paisagem globalitária um pacote inédito de perversidades. Agora, as notícias circulam segundo os ditames do entretenimento, que se orientam exclusivamente por fontes pulsionais, sem as mediações da razão (BUCCI, 2018, p. 27).

Os aspectos econômicos referidos acima são relevantes para fins de análise das razões que envolvem o surgimento do fenômeno da infodemia, cujo termo original *infodemic* foi cunhado em língua inglesa no ano de 2003 pelo cientista político e jornalista estadunidense David J. Rothkopf (1955-), palavra esta que já se encontra incorporada ao léxico da língua portuguesa do Brasil pela Academia Brasileira de Letras (ABL, 2021).

De acordo com a ABL, a palavra “infodemia” como

Denominação dada ao volume excessivo de informações, muitas delas imprecisas ou falsas (desinformação), sobre determinado assunto (como a pandemia, por exemplo), que se multiplicam e se propagam de forma rápida e incontrolável, o que dificulta o acesso a orientações e fontes confiáveis, causando confusão, desorientação e inúmeros prejuízos à vida das pessoas. [Radical info- (deduzido de informação) + -demia (do grego *dêmos* ‘povo’ + o sufixo -ia, formador de substantivos da terminologia médica), pelo inglês *infodemic*.] (ABL, 2021).

A infodemia é identificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como a rápida disseminação de informações de todos os tipos, incluindo boatos e informações não confiáveis, dentre as quais estão as desordens informacionais e as notícias fraudulentas no ambiente digital, que detém o potencial para se espalhar instantaneamente e internacionalmente por meio do uso cada vez mais popular de telefones celulares, mídias sociais, internet e outras tecnologias de comunicação (WHO, 2018).

De acordo com a OMS, as consequências desta proliferação de “especialistas” baseados na *web* com visões diversas e frequentemente contraditórias pode gerar confusão, ansiedade e até pânico em tempos de surtos infecciosos graves, a exemplo de epidemias e pandemias, como as da Covid-19. Logo, a desordem informacional seria

perigosa no contexto da saúde por estimular uma relutância pública generalizada na adoção de medidas de controle da doença contagiosa, ainda que amparadas em um conhecimento científico empregado pelas autoridades de saúde - o que atrasaria a aplicação das intervenções essenciais (WHO, 2018).

Desta forma, ela seria uma das respostas às necessidades do capitalismo informacional, na perspectiva de Castells, ou um dos reflexos do capitalismo de vigilância, no raciocínio de Zuboff. Porém, os males do informacionalismo e da economia de vigilância não se exaurem na infodemia, visto que outro elemento característico desta problemática seria o fenômeno denominado de pós-verdade.

Desde que a primeira identificação de registro escrito da palavra “pós-verdade” ocorreu no ano de 1992, quando o dramaturgo sérvio Steve Tesich ou Stojan Tešić (1942-1996) cunhou esse neologismo (BUCCI, 2018), o termo “pós-verdade”, entendido pelo filósofo estadunidense Lee McIntyre (2018, p. 174) como a “opinião de que os sentimentos são mais precisos do que os fatos, com a finalidade de subordinação política da realidade”, tem sido incorporado ao léxico de diversas línguas ao redor do planeta e vem constituindo uma *episteme* representativa da Contemporaneidade e o dispositivo ideológico à serviço do “populismo autoritário” (KELLNER, 2018)¹¹.

A manipulação ideológica dos enunciados decorrentes de regimes de verdade por governantes com pretensões (ou práticas) autoritárias não é uma novidade na história dos *Sapiens*, sendo muito comum esta manipulação por instituições estatais identificadas como totalitárias, a exemplo da máquina de propaganda nazista (O'SHAUGHNESSY, 2018). Inclusive, as análises existentes sobre este fenômeno são diversas e podem ser encontradas em reflexões feitas na primeira metade do século XX, portanto muito anteriores ao surgimento da palavra “pós-verdade”, como as realizadas por Arendt e pelo escritor britânico George Orwell.

No ensaio “verdade e política”, escrito em resposta à polêmica gerada pela publicação do livro *Eichmann in Jerusalem* (e, também, àquilo que a autora entendeu como distorções de seu pensamento), Arendt (1999) aborda o conceito de verdade factual que seria o raciocínio baseado na objetividade do tratamento dos fatos identificados, o

¹¹ Analisando a relação entre pós-verdade e autoritarismo à luz da ecologia política, vide o artigo produzido por pesquisadores vinculados à POLLEN (Political Ecology Network), uma rede de pesquisa em ecologia política que reúne investigadores de instituições de diversos continentes, cf. (NEIMARK et al., 2019).

qual se diferenciaria de outros conceitos como a verdade religiosa e a verdade filosófica. Para a filósofa alemã, apesar de haver uma relação conflituosa entre política e verdade, os fatos e as opiniões não seriam antagônicos entre si, ainda que se mantenham separados, pois os fatos deveriam dar origem às opiniões e estas, inspiradas por paixões e interesses diversos, poderiam se diferenciar amplamente e ser legítimas enquanto respeitassem a verdade factual.

Arendt (1996) aponta que o oposto à verdade factual não é a opinião (*δόξα*, transl. *doxa*), mas a mentira ou falsidade deliberada. Assim, a despeito de verdade factual e opinião não serem antagônicas, toda vez que são apagadas as linhas divisórias entre ambas, está-se diante de uma postura de promoção intencional da mentira, o que poderia ser observada na manipulação massiva de fatos e opiniões realizada por certas autoridades políticas em atividades distintas, como a reescrita da história, a construção de uma imagem pública ou até na execução de políticas governamentais.

A questão da verdade no âmbito dos meios de comunicação social e das máquinas de propaganda governamental foi objeto de várias análises, críticas e ensaios por Orwell. Tal abordagem envolve desde a aleatoriedade da manipulação da “verdade objetiva” pelos Estados totalitários com os impactos negativos sobre a literatura desses Estados enquanto vigente nestes o regime autoritário, passando por distorções de episódios ocorridos em campos de batalha na Guerra Civil Espanhola e na Segunda Guerra Mundial, chegando até à própria falsificação da história pelo totalitarismo (ORWELL, 2020, p. 101-103).

No caso da manipulação da verdade pelo estado totalitário, Orwell afirma (2020, p. 82) que:

A peculiaridade do Estado totalitário é a de que, ainda que controle o pensamento, ele não o imobiliza. Ele institui dogmas inquestionáveis, e os altera de um dia para outro. Ele necessita dos dogmas, pois necessita da obediência absoluta de seus governados, mas não pode evitar as mudanças que são ditadas pelas necessidades da política do poder. Ele se declara infalível, e ao mesmo tempo ataca o próprio conceito de verdade objetiva.

As relações sociais forjadas no ambiente digital implicam na circulação da informação por redes interconectadas em escala global. Considerando a existência de um

poder instrumentário pelo capitalismo de vigilância, tais informações fariam com que os regimes de pós-verdade interagissem no contexto dessa nova economia informacional, contribuindo para a disseminação da ignorância.

Na condição de mecanismo do capitalismo de vigilância, o poder instrumentário do comportamento nas redes sociais digitais visando a modificação, a predição, a monetização e o controle, configura uma potência simbólica e, utilizando uma expressão foucaultiana, até mesmo biopolítica em que a manipulação da informação atende os fins que sejam coerentes com os meios de alcance do lucro pelas *Big Techs*.

Desta forma, a mais valia obtida a partir de tal realidade adquire novos contornos. Ela sai de uma materialidade assentada em uma massa trabalhadora assalariada tradicionalmente empregada fábricas, estabelecimentos comerciais e fazendas para alcançar um patamar, no qual o imaterial compõe a sua tônica.

Exemplo ilustrativo desse trabalho imaterial se dá com as plataformas digitais que demandam prosumidores, como as plataformas em que há o compartilhamento de produtos audiovisuais (ex. *YouTube, Vimeo, DailyMotion, Facebook*), nas quais os prosumidores que geram conteúdo de negacionismo científico tendem a alimentar as bolhas de informação que se nutrem desse conteúdo.

6. A MEDIDA PROVISÓRIA 1136/2022 COMO RESULTADO DA ECONOMIA POLÍTICA DA IGNORÂNCIA E INFLUÊNCIA DO NEGACIONISMO CLIMÁTICO SOBRE POLÍTICAS DO ESTADO BRASILEIRO:

A atuação estatal no financiamento da ciência, tecnologia e inovação constitui uma das ações que estão concatenadas com a problemática dos fins do Estado. De acordo com o jurista belga Jean Dabin (2003), identifica-se o fim do Estado com o bem público temporal, o qual pode ser inferido na sua perspectiva como um elemento estruturante do próprio aparato estatal.

Porém, a construção teórica sobre os fins do Estado que será utilizada neste trabalho é a do jurista alemão Georg Jellinek (2000), segundo o qual, toda atividade realizada pela sociedade politicamente organizada que é denominada de Estado possui, como fim último, o dever de cooperar para a evolução progressiva de seus membros, seguindo um processo de contínua expansão até contemplar toda a comunidade política planetária. Nesse sentido expôs o referido jurista:

El más alto principio para la actividad general del Estado es, por tanto, promover la evolución progresiva de la totalidad del pueblo y de sus miembros. Este principio se aplica en tres direcciones: una frente al individuo, cuya evolución ha de ser favorecida como miembro del todo; la segunda, frente al pueblo, en cuanto totalidad de los miembros actuales y futuros del Estado; la tercera y última, en relación con la especie humana, de la cual cada pueblo particular no es sino un miembro. Hay, pues, tres géneros de intereses solidarios de los cuales ha de cuidar el Estado, a saber: individuales, nacionales y humanos (JELLINEK, 2000, p. 261-262).

Em síntese, considerando a justificação teleológica formulada por Jellinek, uma releitura que pode ser feita, visto que há um gap temporal de mais de cem anos entre o pensamento do jurista alemão e a atualidade, o Estado deve orientar o seu agir na direção de uma evolução progressiva e comum de seus cidadãos. Estes atos devem se dar de modo sistemático e coordenado, o que traz a toda a questão do planejamento estatal.

O planejamento do estado abarca vários âmbitos das atividades humanas, dentre as quais, as ações econômicas se caracterizam como um campo de especial interesse por parte do Estado, daí que se pode inferir que a economia política se ocupa também da interferência das instituições estatais sobre os fenômenos econômico e financeiro.

A interferência estatal em assuntos econômico-financeiros se dá por meio das intervenções direta e indireta nas atividades econômicas, seja como agente planificador da economia, seja como indutor do desenvolvimento econômico e ainda como instituição atuante nas relações econômicas, o que ocorre mediante as chamadas empresas estatais, que o direito brasileiro qualifica como de duas espécies: empresas públicas e sociedades de economia mista.

Retomando a discussão sobre os fins do Estado, a identificação das necessidades públicas com os fins (dimensão teleológica) e valores (dimensão axiológica) da Constituição fornece os alicerces para que haja uma coerência narrativa imprescindível para a unidade no âmbito do sistema que envolve a Constituição Financeira.

No contexto do direito positivo brasileiro, partindo da ideia de que as necessidades públicas compreendem os fins previstos na Constituição Federal de 1988, identificam-se

tais fins com os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, os quais se encontram no artigo 3º do texto constitucional.

Os objetivos constitucionais que deveriam orientar o Estado brasileiro são: a) construir uma sociedade livre, justa e solidária; b) a garantia do desenvolvimento nacional; c) a erradicação da pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; d) a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Dentre tais objetivos, a garantia do desenvolvimento nacional possui várias implicações, como o desenvolvimento da ciência e tecnologia, temática que possui relevância político-institucional ao ponto de estar prevista como um dos deveres do Estado brasileiro, de acordo com o artigo 218 da Constituição federal de 1988. Esse desenvolvimento tecnocientífico compreende o investimento estatal por meio do dispêndio de recursos orçamentários no estímulo à pesquisa científica, às universidades e seu corpo acadêmico, laboratórios e outros instrumentais, atividades que desempenham um papel crucial na configuração da ciência no país.

O Estado brasileiro desenvolveu um dispositivo de garantia do desenvolvimento tecnocientífico que opera por meio de uma política de incentivo direto à ciência e tecnologia baseada no aporte de recursos financeiros para induzir a produção de pesquisa científica nos mais distintos campos do saber. O dispositivo em questão é um fundo especial de natureza contábil-financeira denominado de Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT).

Criado originalmente em 1969, em plena Ditadura Civil-Militar (1964-1984), e reformulado completamente em 1991, com o advento do regime democrático pela Nova República (1985-) e da promulgação da Constituição política de 1988, o FNDCT constitui um instrumento contábil-financeiro que tem o objetivo de financiar a inovação e o desenvolvimento científico e tecnológico com vistas a promover o desenvolvimento socioeconômico brasileiro.

Deste modo, esse fundo especial é um mecanismo que pretende contemplar o objetivo de “garantir o desenvolvimento nacional”, tal como se encontra previsto no artigo 3º da vigente Constituição brasileira.

O marco regulatório pelo qual o Estado brasileiro estrutura juridicamente o FNDCT é composto por dois atos normativos principais: o decreto-lei nº 719, de 31 de julho de 1969, criada durante no governo militar do general Costa e Silva (1967-1969); e a lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, promulgada durante o primeiro governo civil do presidente Luís Inácio Lula da Silva (2002-2010).

O papel desempenhado pelo Estado brasileiro na promoção da ciência e tecnologia assume proporções relevantes quando se observa as limitações que a iniciativa privada brasileira tem em investir na pesquisa científica, especialmente quando se observa que o grande contingente da economia nacional se baseia na exportação de bens primários, a qual prescinde de investimentos na tecnociência, e na opção hegemônica pelo rentismo por parte das elites econômicas brasileiras que direcionam os seus capital na financeirização em detrimento de setores produtivos, contribuindo para a desindustrialização.

Enquanto isso, verifica-se nas classes detentoras do capital financeiro uma ênfase em discursos baseados em obstáculos regulatórios, o vulgarmente chamado “custo Brasil”, discursividade que é utilizada como tática política para a justificação da ausência de investimentos privados em atividades de setor econômico secundário, as quais possuem impactos multidimensionais na sociedade, a exemplo da geração de empregos diretos e indiretos.

Essa mesma discursividade é utilizada por esses segmentos econômicos para fundamentar a reivindicação política por uma implantação de uma agenda neoliberal pelo Estado baseada na desregulamentação do trabalho e na flexibilização da proteção da natureza.

Na história recente brasileira essas reivindicações liberalizantes das elites econômicas se vislumbram com mais intensidade após o *impeachment* da presidenta da República Dilma Rousseff em 2016 e da ascensão à presidência de seu vice-presidente Michel Temer. Foi sob os auspícios do Governo Temer (2016-2018) que houve a aprovação da Reforma Trabalhista, alteração legislativa ocorrida em 2017, que nas palavras das juristas brasileiras Karen Artur e Ligia Barros de Freitas (2020, p. 60) representou um “desmonte do sistema de proteção social do trabalhador” que contribuiu para desfigurar o próprio arcabouço constitucional que estabelece os direitos fundamentais no Brasil.

Abalada inicialmente com a mudança dos marcos regulatórios florestais flexibilização em 2012, a proteção da natureza no Brasil sofre seu mais virulento ataque com a eleição do deputado federal de “baixo clero” Jair Bolsonaro em 2018 que, além de defender um projeto político conservador nos costumes, armamentista na sociedade, e neoliberal na economia, incorporou uma agenda antiambientalista caracterizada pela desregulação das normas ambientais combinada com uma omissão na implementação dessas normas.

Desde a posse de seu presidente em janeiro de 2019, o governo brasileiro em questão (2019-2022) caracterizou-se não apenas por uma política antiambientalista, na linha do sugerido por Vasques (2021) com omissões administrativas que contribuíram com o desmatamento da Amazônia (LUDOLF, MORGADO e CHAVES, 2020), inclusive com o estímulo ao negacionismo climático como política de governo, conforme os estudos do sociólogo brasileiro Jean H. Miguel (2022) e os de Pires-Oliveira, Simões e Carvalho (2022), como também por uma ênfase em um discurso obscurantista em relação à ciência.

Nesse sentido, o obscurantismo governamental foi marcado pela veiculação de práticas discursivas identificadas com as mais diversas dimensões do negacionismo científico, com destaque para a gestão trágica da pandemia ou sindemia da Covid-19 protagonizada pelo governo central em que a anticiência e a pseudociência se tornaram práticas endossadas por autoridades governamentais (CAPONI, 2020; SOUSA e VALERIM, 2022).

A economia política da ignorância representada pela difusão do negacionismo climático na *Internet* representou um elemento importante de manipulação ideológica da opinião pública de modo a legitimar as ações governamentais de desmonte do aparato estatal de proteção da natureza.

A veiculação de distúrbios informacionais centralizados no discurso do negacionismo climático na rede mundial de computadores é analisada pelos pesquisadores brasileiros Rose Marie Santini e Carlos Eduardo Barros (2022, p. 18-19) nos seguintes termos:

Outra questão chave abordada na literatura que encontra evidências e análises críticas em 9,7% dos estudos revisados é a relação entre negacionismo e ideologia política. O acúmulo de

evidências reforça a correlação entre a identificação pessoal com grupos neoliberalistas e a resistência à aceitação de orientações científicas que apontam para demandas de regulação de mercado em setores como a indústria dos combustíveis fósseis. Considerando este conjunto de artigos, que indicam a determinância do viés político sobre atitudes negacionistas, somado aos outros 12,9% que apontam a influência do viés de percepção da opinião pública, nota-se uma relevante oposição a premissas anteriores de que a relação dos cidadãos com a ciência seria determinada por parâmetros racionais e por letramento, como sugere a retórica clássica do liberalismo.

De acordo com Santini e Barros (2022), estaria refutada a argumentação baseada na ideia de que o negacionismo climático seria uma mera lacuna cognitiva baseada na insuficiência na comunicação científica, pois segundo os mesmos não bastaria conferir acesso à informação correta, sendo necessário levar em conta as crenças e valores sociais, bem como o ecossistema informacional e os distúrbios informacionais que circulam nessa ambiência.

É nesse cenário que as políticas negacionistas representadas pelos dirigentes que governaram entre 2019 a 2022 vão afetar diretamente o FNDCT para enfraquecer as políticas públicas de desenvolvimento da ciência e tecnologia no Brasil.

Isso pode ser observado nas mudanças que ocorreram no marco regulatório do FNDCT, em especial na lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, a qual inicialmente foi modificada pela Lei Complementar nº 177/2021, com a inclusão de regras jurídicas importantes no seu artigo 11, com destaque para a garantia do financiamento da ciência e do investimento em tecnologias limpas de redução de gases de efeito estufa.

Na primeira delas, há a proibição da alocação orçamentária dos valores provenientes de fontes vinculadas ao FNDCT em reservas de contingência de natureza primária ou financeira, parágrafo 3º incluído pelo Congresso Nacional, e que o presidente Jair Bolsonaro havia vetado, mas cujo veto foi derrubado pelo Poder Legislativo brasileiro.

A segunda regra importante foi a que prevê que a aplicação dos recursos financeiros do FNDCT contemplará o apoio a programas, projetos e atividades de

Ciência, Tecnologia e Inovação destinados à neutralização das emissões de gases de efeito estufa do Brasil e à promoção do desenvolvimento do setor de bioeconomia, parágrafo 4º incluído pelo Congresso Nacional, porém, sem ter sido vetado.

Essas duas regras foram atingidas diretamente por meio da Medida Provisória nº 1.136, de 29 de agosto de 2022, a qual alterando a lei nº 11.540/2007, que dispõe sobre o FNDCT, revogou as duas regras para estabelecer regras orçamentárias que contribuem para a redução do investimentos orçamentários, enquanto retirava as garantias jurídicas de não contingenciamento de recursos previstas na lei complementar nº 177/2021, bem a previsão de incentivo ao financiamento de pesquisas para reduzir a emissão de gases de efeito estufa.

Esse retrocesso legislativo proporcionado pela MP nº 1.136/2022 somente se justifica pelos fatores sociopolíticos que permitiram uma discursividade antiambiental em segmentos da sociedade brasileira e que encontravam no governo eleito em 2018 uma caixa receptiva a tal discursividade.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Em razão do alto “engajamento” que tais plataformas obtêm daqueles indivíduos pertencentes a uma bolha que não produzem conteúdo, mas que ainda assim, também, geram dados, utilizados pelo poder instrumentário e que permitem a predição comportamental, graças à atuação algorítmica (ex. as sugestões de vídeos ou de páginas), acabam os prosumidores criadores de conteúdo inseridos na economia da vigilância e, concomitantemente, estimulados pela monetização auferida pelo seu conteúdo negacionista.

A enorme massa de dados digitais veiculadores de desinformação associados aquilo que constitui consenso científico para a comunidade científica que se dedica ao estudo das mudanças climáticas, constitui um “capítulo” do metafórico “livro” que ainda está sendo “escrito” sobre a relação entre negacionismo científico e capitalismo de vigilância na contemporaneidade.

Além da economia da vigilância verificada pelas *Big Techs*, um dado que é importante pontuar é o uso do crescente poder tecnológico em formas de vigilância

biopolítica assume contornos quase totalitários diante de novas tecnologias, como é o caso da identificação facial, que, na hipótese de serem empregadas pelas instituições estatais, oferecem o risco de estar expandindo um modelo de tendências panópticas para o espaço público, forjando, assim, o que poderia ser denominado de “espaço público panóptico”.

As diversas matizes da liberdade de expressão, dentre as quais contemplam a liberdade de pesquisa científica, encontram-se em um limbo com a ascensão da pós-verdade, intensificada pelo capitalismo de vigilância. Repensar o poder instrumental desempenhado pelas *Big Techs*, de modo que elas venham desenvolver sua atuação produtiva de viés simbólico e econômico contemplando mecanismos controle social, é um desafio que não é possível mais se furtar de ser enfrentado.

O negacionismo climático seria uma prática discursiva que consistiria em artifício estratégico para fins ideológicos que, ao recusar os enunciados que compõem o consenso científico sobre as mudanças climáticas, ignorando em sua argumentação qualquer fundamentação em um método reconhecido pela Climatologia, faria uso de outras práticas discursivas como a pseudociência e a anticiência.

Entendendo o negacionismo climático como uma prática discursiva que recusa a legitimidade dos produtos ou bens simbólicos gerados pelo campo científico, quer dizer, os fatos científicos, a conclusão que se chega, é que tais produtos, por serem dados informacionais, estão suscetíveis de serem manipulados pela economia da vigilância gerada pela complexidade algorítmica utilizada pelo instrumentalismo das *Big Techs* que são os principais atores do capitalismo da vigilância.

O capitalismo da vigilância é um terreno fértil e propício para o afloramento das mais distintas práticas discursivas que geram uma paisagem de incerteza que ganha contornos hiper-realistas para as subjetividades, especialmente, diante do crescente impacto das novas tecnologias no cotidiano.

A economia política da ignorância representada pela difusão do negacionismo climático na *Internet* representou um elemento importante de manipulação ideológica da opinião pública de modo a legitimar as ações governamentais de desmonte do aparato estatal de proteção da natureza.

O retrocesso legislativo proporcionado pela MP nº 1.136/2022 somente se justifica pelos fatores sociopolíticos que permitiram uma discursividade antiambiental em segmentos da sociedade brasileira e que encontravam no governo eleito em 2018 uma instância de legitimação desse tipo de discurso.

Cite este artigo (ABNT NBR 10520:2002, estilo APA)

PIRES-OLIVEIRA, Thiago. **Crítica do papel do estado na difusão do negacionismo climático: a medida provisória 1136/2022 e a economia política da ignorância**. Rio de Janeiro: Revista Estudos Políticos, Vol.13 | N.25, pp 108-140, 2022.

Referências bibliográficas

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS (ABL). **Infodemia**. Disponível em: <https://www.academia.org.br/nossa-lingua/nova-palavra/infodemia>. Acesso em: 10 mai. 2021.

ALLCOTT, Hunt; GENTZKOW, Matthew. **Social Media and Fake News in the 2016 Election**. Journal of Economic Perspectives, v. 32, n. 2, 2017.

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. Trad.: Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

ARENDT, Hannah. **Entre el pasado y el futuro: ocho ejercicios sobre la reflexión política**. Trad.: Ana Poljak. Barcelona: Península, 1996.

ARENDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém**. Trad.: José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

ARTUR, Karen; FREITAS, Ligia Barros de. **A extensão das ideias conservadoras-liberalizantes do processo constituinte por meio de juristas do trabalho: uma agenda de pesquisa**. Revista Estudos Políticos: a publicação semestral do Laboratório de Estudos Hum(e)anos (UFF), Rio de Janeiro, v. 11, n. 22, 2020.

BENNETT, W. Lance, (ed.); LIVINGSTON, Steven (ed.). **The disinformation age: politics, technology, and disruptive communication in the United States**. New York: Cambridge University Press, 2021.

BOURDIEU, Pierre. **Coisas ditas**. Trad.: Cássia R. da Silveira e Denise Moreno Pegorim. São Paulo: Brasiliense, 2004.

BRAUDEL, Fernand. **Escritos sobre a história**. Trad.: J. Guinburg e Tereza Cristina Silveira da Mota. São Paulo: Perspectiva, 2005.

BUCCI, Eugenio. **Pós-política e corrosão da verdade**. Revista USP, São Paulo, n. 116, 2018.

CAPONI, Sandra. **Covid-19 no Brasil: entre o negacionismo e a razão neoliberal**. Estudos Avançados, São Paulo, v. 34, n. 99, 2020.

CARVALHO, Fernanda Cavassana de; CERVI, Emerson Urizzi. **Mais populismo, menos representatividade: monitoramento e lógica populista da comunicação política em redes sociais online**. Revista Estudos Políticos: a publicação semestral do Laboratório de Estudos Hum(e)anos (UFF). Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, 2018.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. 8. ed. Trad.: Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 2005 (col. A era da informação: economia, sociedade e cultura; v. 1).

CASTELLS, Manuel. **Fim de milênio**. Trad.: Klauss Brandini Gerhardt e Roneide Venancio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 1999 (col. A era da informação: economia, sociedade e cultura; v. 3).

CHEYFITZ, Eric. **The disinformation age: the collapse of liberal democracy in the United States**. New York: Routledge, 2017.

DABIN, Jean. **Doctrina general del estado: elementos de filosofia política**. Trad.: Héctor González Uribe e Jesús Toral Moreno. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2003.

DANOWSKI, Deborah. **Negacionismos**. São Paulo: N-1 edições, 2018.

DOWBOR, Ladislau. **O pão nosso de cada dia: processos produtivos no Brasil**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2015.

DOWBOR, Ladislau. **O capitalismo se desloca: novas arquiteturas sociais**. São Paulo: Edições Sesc São Paulo, 2020.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. Trad.: Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**: curso dado no Collège de France (1978-1979). Trad.: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Asamblea**. Trad.: Antonio J. Antón Fernández. Madrid: Akal, 2019.

HENDRICKS, Vincent F.; VESTERGAARD, Mads. **Reality Lost**: Markets of Attention, Misinformation and Manipulation. Cham: Springer Open, 2019.

IANNI, Octavio. **A era do globalismo**. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

JELLINEK, Georg. **Teoría general del Estado**. Trad.: Fernando de los Ríos. México: Fondo de Cultura Económica, 2000.

KELLNER, Douglas. Donald Trump and the Politics of Lying. In: PETERS, Michael A. Peters (eds). **Post-Truth, Fake News**: Viral Modernity and Higher Education. Singapore: Springer, 2018.

LATOUR, Bruno. **Políticas da natureza**: como fazer ciência na democracia. Trad.: Carlos Aurélio Mota de Souza. Bauru, SP: EDUSC, 2004.

LATOUR, Bruno. **Reagregando o social**: uma introdução à teoria do ator-rede. Trad.: Gilson César Cardoso de Sousa. Salvador: EDUFBA, 2012.

LE GOFF, Jacques. **A História deve ser dividida em pedaços?**. Trad.: Nícia Adan Bonatti. São Paulo: Editora UNESP, 2015.

LOWE, Adolph. **A ciência da economia política**. Trad.: Fausto Guimarães. Rio de Janeiro: Zahar, 1969.

LUDOLF, Rafael Van Erven; MORGADO, Evelyn Pipas; CHAVES, Luiza Alves. **Colonialidade dos animais não humanos**: pensando a animalidade: a partir do Sul. Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais, Salvador, v. 3, n. 2, 2020.

LUXEMBURG, Rosa. **Introdução à economia política**. Trad.: Carlos Leite. São Paulo: Martins Fontes, 1969.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. 2. ed. Trad.: Florestan Fernandes. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MCINTYRE, Lee C. **Post-truth**. Cambridge, MA: MIT Press, 2018.

MIGUEL, Jean Carlos Hochsprung. **A “meada” do negacionismo climático e o impedimento da governamentalização ambiental no Brasil.** Revista Sociedade e Estado, v. 37, n. 1, 2022.

NEIMARK, Benjamin et al. **Speaking Power to “Post-Truth”:** Critical Political Ecology and the New Authoritarianism. Annals of the American Association of Geographers, v. 109, n. 2, 2019.

O’CONNOR, Cailin; WEATHERALL, James Owen. **The Misinformation Age: How False Beliefs Spread.** New Haven: Yale University Press, 2019.

O’SHAUGHNESSY, Nicholas. **Marketing the Third Reich:** Persuasion, Packaging and Propaganda. New York: Routledge, 2018.

ORWELL, George. **Sobre a verdade.** Trad.: Claudio Alves Marcondes. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

PIRES-OLIVEIRA, Thiago. **Guerra oficiosa contra a população indígena e a ascensão do autoritarismo:** assassinato de líderes ameríndios e ameaça às terras indígenas no Brasil contemporâneo (1988-2019). In: BETTINE, Marco (Org.). Mudança Social e Participação Política: os conflitos, as transformações e as utopias. São Paulo: Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP, 2020.

PIRES-OLIVEIRA, Thiago; SIMÕES, André Felipe; CARVALHO, Marcos Bernardino de. **O negacionismo climático e suas deletérias consequências:** O filme-documentário europeu “A Campanha contra o Clima” como estudo de caso. Liinc em Revista, Rio de Janeiro, v. 18, n. 1, 2022.

PROCTOR, Robert N. **Agnotology:** A Missing Term to Describe the Cultural Production of Ignorance (and Its Study). In: PROCTOR, Robert N.; SCHIEBINGER, Londa (eds.). Agnotology: the making and unmaking of ignorance. Palo Alto, CA: Stanford University Press, 2008.

RIBEIRO, Márcio Moretto; ORTELLADO, Pablo. **O que são e como lidar com as notícias falsas.** Sur: Revista Internacional de Direitos Humanos, v. 15, n. 27, 2018.

ROBERTS, Joanne; ARMITAGE, John. **The Ignorance Economy.** Prometheus: Critical Studies in Innovation, v. 26, n. 4, 2008.

SANTINI, Rose Marie; BARROS, Carlos Eduardo. **Negacionismo climático e desinformação online**: uma revisão de escopo. Liinc em Revista, Rio de Janeiro, v. 18, n. 1, 2022.

SHU, Kai et al. **Mining Disinformation and Fake News**: Concepts, Methods, and Recent Advancements. In: SHU, Kai et al. (eds.). *Disinformation, Misinformation, and Fake News in Social Media Emerging Research Challenges and Opportunities*. Cham: Springer, 2020.

SILVA, Lahiri Trajano de Almeida; OLIVEIRA, Jadson Correia de. **Pós-Verdade e Política**: Um Estudo do Fenômeno *Fake News* no Campo do Discurso Político. *Revista Jurídica Luso-Brasileira*, Lisboa, v. 6, n. 4, 2020.

SOUSA, Rodrigo S. Caxias de; VALERIM, Patrícia. **Information reification**: fake news about Covid-19 on the website of the Brazilian Department of Health. *Liinc em Revista*, Rio de Janeiro, v. 18, n. 1, 2022.

SUMPTER, David. **Dominados pelos números**. Trad.: Anna Maria Sotero. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.

VASQUES, Pedro Henrique. **Antiambientalismos nos Estados Unidos e no Brasil**: uma avaliação sobre os elementos que contribuíram para sua emergência. *Sul Global*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, 2021.

VITORINO, Maíra Moraes; RENAULT, David. **A Irrupção da Fake News no Brasil**: uma Cartografia da Expressão. In: TOURAL, Carlos; CORONEL, Gabriela; FERRARI, Pollyana (orgs.). *Big Data e Fake News na sociedade do (des)conhecimento*. 2. ed. Aveiro: Ria Editorial, 2020.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância**: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Trad.: George Schlesinger. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.

WARDLE, Claire; DERAKHSHAN, Hossein. **Information disorder**: Toward an interdisciplinary framework for research and policy making. Strasbourg: Council of Europe, 2017.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Managing Epidemics**: Key Facts about Major Deadly Diseases. Geneva, Switzerland: World Health Organization; 2018.